



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA N.º 18/2024

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Responsável pela Ouvidoria do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP e dá outras providências.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor efetivo DIEGO DE SOUZA PAES, portador da matrícula funcional nº 100071, efetivo no cargo de PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO, a responder como OUIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA (IPREM-ISA), a partir de 01/09/2024.

Art. 2º - Com base na Lei Federal nº 13.460/2017, que dispôs sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública, compete ao Ouvidor do IPREM-ISA:

I- Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do IPREM-ISA.

III - Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelo IPREM-ISA, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V - Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do IPREM-ISA, junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

VII - Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias, sugestões e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§ 3º. A Ouvidoria dará respostas às reclamações e denúncias no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo mesmo meio pela qual as recebeu.

§ 4º. Recebendo algum tipo de manifestação, seja por e-mail, correio, telefone, etc., tomará providências para formulação da resposta conforme prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 5º. Deverá ser mantida a documentação devidamente arquivada, de fácil localização, para disponibilização a quaisquer cidadãos, caso seja solicitado.

Art. 4º. A função de Ouvidor será gratificada com base na Lei Municipal nº 429/2024, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o salário base – Padrão A, do servidor nomeado.

Art. 3º - Os canais de comunicação da Ouvidoria do IPREM-ISA são os seguintes:

I – E-mail: ouvidoria@ipremisa.sp.gov.br

II – Telefone/WhatsApp: (18) 3742-4375

III – Presencialmente no endereço: Passeio Salvador, 123 – Centro, Ilha Solteira/SP - CEP 15385-000.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes
Diretor Superintendente



IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA N.º 19/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Agente de Contratação e Pregoeiro para conduzir os atos das Licitações e contratações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA) derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP (IPREM-ISA), no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal Complementar nº 429/2024, que dispôs sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva MEIRE LÚCIA JORGE DA SILVEIRA, ocupante do cargo de CONTADORA, matrícula funcional nº 1000-8, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA), a fim de conduzir os atos das Licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir do dia 23.08.2024.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeiro convocará eventuais membros da Equipe de Apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, quando necessário.

Art. 3º. A Agente de Contratação e/ou Pregoeira solicitará auxílio à Procuradoria Jurídica Autárquica e ao Controle Interno sempre que julgar necessário.

Art. 4º. As funções de Agente de Contratação/pregoeiro serão gratificadas com base na Lei Municipal nº 429/2024, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o salário base – Padrão A, do servidor nomeado.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes
Diretor Superintendente